Registro Nº
623882141150
22/07/2021

Protocolo nº 623882 de 10/06/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 623882141150 em 22/07/2021 e averbado no registro primitivo nº 141150 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 775,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 46,40	R$ 269,04	R$ 0,00	R$ 38,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.130,08

DII BRASIL – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PORTADORES DE DOENÇAS INFLAMATÓRIAS INTESTINAIS

Registro Civil das Pessoas Jurídicas BHTE - MG

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - A DII BRASIL - Associação Nacional dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais é uma associação beneficente, filantrópica, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, regida pelo presente Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A DII BRASIL - Associação Nacional dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais tem sede e foro na Capital do Estado de Minas Gerais, na Rua Clélia, 370 – Bairro Rio Branco – Belo Horizonte/MG – CEP 31.530-530.

Artigo 3º - A DII BRASIL - Associação Nacional dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais, de âmbito nacional, é constituída e integrada por entidades congêneres, de âmbito nacional, dotadas ou não de personalidade jurídica, patrimônio e administração próprios com sede e jurisdição nos Estados, Distrito Federal e territórios da Federação.

Artigo 4º - A DII BRASIL - Associação Nacional dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais tem por objetivo congregar as associações congêneres, que visam promover a busca de tratamento e cura das Doenças Inflamatórias Intestinais (DIIs), podendo:

Registro Nº
623882141150
22/07/2021

Protocolo nº 623882 de 10/06/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 623882141150 em 22/07/2021 e averbado no registro primitivo nº 141150 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 775,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 46,40	R$ 269,04	R$ 0,00	R$ 38,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.130,08

a) Oferecer apoio, educação e informação às pessoas com DII, profissionais de saúde e à sociedade como um todo, sobre a natureza dessas doenças e os tratamentos existentes e futuros, bem como esclarecer acerca dos recursos tecnológicos disponíveis e programas de reabilitação quando for o caso;
b) Manter intercâmbio com a classe médica, universidades, pesquisadores e com a rede pública e privada hospitalar, visando o atendimento ao paciente e a pesquisa;
c) Manter contato com autoridades do setor de saúde, fazendo as reivindicações necessárias com vistas ao atendimento das necessidades dos seus associados;
d) Ser membro de Associações Internacionais de Pacientes, participando de seus congressos para divulgar as próprias conquistas e trocar informações científicas;
e) Esclarecer os associados e a opinião pública acerca dos tratamentos das DII;
f) Fomentar a pesquisa na área das DII, com ênfase genética e nos testes clínicos, sempre em consonância com os avanços científicos e tecnológicos;
g) Estimular a formação de centros de pesquisas em DII;
h) Estimular os serviços públicos e privados para que apresentem condições de atendimento médico, farmacológico, exames subsidiários e suporte psicológico às pessoas com DII;
i) Manter e estimular intercâmbio de informações e atividades com outras entidades congêneres em busca dos objetivos comuns;
j) Celebrar convênios que tenham por finalidade o desenvolvimento de atividades relacionadas aos objetivos sociais;
k) Estimular políticas públicas que tragam benefícios às pessoas com DII, agindo junto às esferas superiores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;
l) Angariar fundos mediante realização de eventos e atividades de caráter social, cultural e esportivo para a consecução dos propósitos da DII Brasil.

Artigo 5º - A denominação social DII BRASIL - Associação Nacional dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais e a sigla DII BRASIL, seus símbolos e marcas constituem patrimônio da entidade,

Registro Nº
623882141150
22/07/2021

Protocolo nº 623882 de 10/06/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 623882141150 em 22/07/2021 e averbado no registro primitivo nº 141150 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 775,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 46,40	R$ 269,04	R$ 0,00	R$ 38,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.130,08

integrante dos seus direitos de personalidade, de utilização restrita, seja qual for a forma ou finalidade que dependerá de prévia autorização da Diretoria.

Artigo 6º - A DII BRASIL - Associação Nacional dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais poderá autorizar, por meio da sua diretoria, de forma prévia e expressa, o uso da sua logomarca pelas associações dos Estados e Distrito Federal.

Artigo 7º - A DII BRASIL - Associação Nacional dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais organizará e manterá os serviços que se fizerem necessários ao cumprimento dos objetivos sociais.

Parágrafo Único - No desenvolvimento de suas atividades, a DII BRASIL - Associação Nacional dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. O trabalho da DII BRASIL - Associação Nacional dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais é destinado a todos os portadores da Doença de Crohn e de Retocolite em território nacional, de todas as idades, raça, cor, gênero e religião.

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL

Artigo 8º - A DII BRASIL - Associação Nacional dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais será constituída por entidades associadas congêneres com ou sem personalidade jurídica sediadas no território nacional, denominadas afiliadas. Por definição, são as entidades constituídas ou que venham a se constituir com os mesmos propósitos e objetivos da DII BRASIL - Associação Nacional dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais, que solicitarem e tiverem a sua filiação aprovada pela Diretoria.

Registro Nº
623882141150
22/07/2021

Protocolo nº 623882 de 10/06/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 623882141150 em 22/07/2021 e averbado no registro primitivo nº 141150 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 775,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 46,40	R$ 269,04	R$ 0,00	R$ 38,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.130,08

Parágrafo 1º - A qualidade de associada é intransferível e não será titular de nenhuma quota ou fração ideal de patrimônio da DII BRASIL - Associação Nacional dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais.

Parágrafo 2º - As entidades associadas não serão reembolsadas das contribuições que realizarem por ocasião da fundação da DII BRASIL - Associação Nacional dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais ou que venham a realizar em favor da mesma.

Artigo 9º - São direitos das associadas com personalidade jurídica:

a) Participar das reuniões de Assembleia Geral com direito a voz e voto com peso dois, cabendo a cada afiliada apenas um voto;
b) Participara das reuniões de caráter científico, educativo, de cursos e outros eventos promovidos pela DII BRASIL - Associação Nacional dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais;
c) Ter acesso às conclusões de estudos pesquisas e informações elaboradas pela DII BRASIL - Associação Nacional dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais;
d) Apresentar propostas ou sugestões, por escrito, que visem a consecução dos objetivos da DII BRASIL - Associação Nacional dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais;
e) Ter assegurada ampla defesa nos processos ético-disciplinares;
f) Receber material educativo e de divulgação em quantidade adequada às suas necessidades;
g) Receber orientação para captação de patrocinadores locais;
h) Apresentar candidatos aos cargos de administração da DII BRASIL - Associação Nacional dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais;

Parágrafo único: Às associadas sem personalidade jurídica assistem os mesmos direitos, exceto o voto que terá peso um.

Artigo 10º - São deveres das associadas:

a) Comparecer às reuniões para as quais forem convocadas;

Registro Nº
623882141150
22/07/2021

Protocolo nº 623882 de 10/06/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 623882141150 em 22/07/2021 e averbado no registro primitivo nº 141150 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 775,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 46,40	R$ 269,04	R$ 0,00	R$ 38,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.130,08

b) Colaborar nos trabalhos da DII BRASIL - Associação Nacional dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais desempenhando com zelo e dedicação as funções que assumir, quer decorrentes de eleição ou nomeação;
c) Acatar as decisões da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
d) Cumprir, no que couber, as finalidades referidas neste estatuto;
e) Manter um relacionamento contínuo com a DII BRASIL - Associação Nacional dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais;
f) Zelar pela imagem da DII BRASIL - Associação Nacional dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais;
g) Formar parcerias com instituições educacionais dentro das possibilidades;
h) Cumprir e fazer cumprir os instrumentos normativos e instruções emanadas da DII BRASIL - Associação Nacional dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE - MG

5

Artigo 11º - A entidade associada será excluída da DII BRASIL - Associação Nacional dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais quando:

a) Deliberadamente solicitar seu desligamento;
b) Praticar qualquer ato contrário a este estatuto ou que o desabone ou possa prejudicar o conceito ou a idoneidade da DII BRASIL - Associação Nacional dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais;

Parágrafo único – A exclusão de entidade é atribuição da Diretoria, sendo facultado à interessada amplo direito de defesa junto à Assembleia Geral, que decidirá, em última instância, se ratifica ou revoga a decisão da Diretoria.

Artigo 12º - As associadas não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela DII BRASIL - Associação Nacional dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Artigo 13º - A DII BRASIL - Associação Nacional dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais será administrada, organizada e fiscalizada pelos seguintes órgãos:

a) Assembleia Geral;
b) Diretoria;
c) Conselho Fiscal.

A ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 14º - A Assembleia Geral, órgão soberano da DII BRASIL - Associação Nacional dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais será constituída por até dois representantes de cada uma das Afiliadas, em pleno gozo de seus direitos estatutários;

§ 1º - Nas Assembleias Gerais será admitido voto por procuração, via postal ou correio eletrônico pelo e-mail contato@diibrasil.org.br.

Artigo 15º - Compete à Assembleia Geral:

Compete à Assembleia Geral:

a) Eleger e destituir os membros da Diretoria;
b) Decidir sobre as reformas do presente estatuto;
c) Decidir sobre a extinção da DII BRASIL - Associação Nacional dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais;
d) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
e) Deliberar sobre a proposta de programação anual, Relatório de Atividades e Balanço Patrimonial, após parecer do Conselho Fiscal;
f) Relatório de Atividades e Balanço Patrimonial, após parecer do Conselho Fiscal;
g) Deliberar assuntos de interesse científico, legal e administrativo levados à sua pauta.

Artigo 16º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, até o dia 30 de maio, para aprovar o Relatório de Atividades da Diretoria; discutir e homologar as contas e o Balanço aprovado pelo Conselho Fiscal e a cada quatro anos, para eleger os membros da Diretoria, da DII Jovem e homologar os membros do Conselho Fiscal.

Registro Nº
623882141150
22/07/2021

Protocolo nº 623882 de 10/06/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 623882141150 em 22/07/2021 e averbado no registro primitivo nº 141150 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 775,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 46,40	R$ 269,04	R$ 0,00	R$ 38,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.130,08

Artigo 17º - A Assembleia Geral se realizará extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria, pela DII Jovem, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de 1/5 (um quinto) das associadas para tratar dos assuntos constantes de sua pauta.

Artigo 18º - As Assembleias Gerais deverão ser convocadas por edital afixado na sede da DII BRASIL - Associação Nacional dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais ou enviado às Afiliadas via postal ou correio eletrônico, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e instalar-se-ão em primeira convocação com a presença da maioria dos representantes com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de representantes presentes.

Parágrafo 1º - As deliberações da Assembleias Gerais serão válidas quando aprovadas por maioria simples de votos dos presentes, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

Parágrafo 2º - Para decidir sobre a extinção da DII BRASIL - Associação Nacional dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais é exigida a concordância de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para a finalidade, devendo estar presentes em primeira convocação a maioria absoluta dos representantes das Afiliadas e 1/3 (um terço) em segunda convocação.

§ 3º - As Assembleias Gerais poderão acontecer presencialmente ou através de vídeo conferência. Na segunda hipótese, é exigido que a ata esteja acompanhada da lista de presença de todos os participantes, assinada pelo presidente e por advogado que tenha acompanhado a Assembleia Geral.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 19º - O Conselho Fiscal é um órgão de deliberação e de fiscalização, auxiliar da Diretoria, constituído por no mínimo 2 (dois)

Registro Nº
623882141150
22/07/2021

Protocolo nº 623882 de 10/06/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 623882141150 em 22/07/2021 e averbado no registro primitivo nº 141150 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 775,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 46,40	R$ 269,04	R$ 0,00	R$ 38,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.130,08

e no máximo 5 (cinco) membros, para um mandato coincidente com o mandado da Diretoria, podendo ser reconduzidos

Artigo 20º - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Examinar os livros de escrituração da DII BRASIL - Associação Nacional dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais;
b) Emitir parecer sobre os balanços de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembleia Geral;
c) Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela DII BRASIL - Associação Nacional dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais;
d) Acompanhar o eventual trabalho de auditores;
e) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral para assuntos econômicos ou financeiros;
f) Autorizar a alienação de imóveis.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal reunir-se-á em caráter ordinário uma vez por ano e extraordinariamente sempre que for necessário.

DA DIRETORIA

1) Artigo 21º - A Diretoria será constituída por: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Tesoureiros, 1º e 2º Secretários, Presidente e Vice-Presidente da DII Jovem, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 4 (quatro) anos podendo ser reeleitos.

Artigo 22º - Compete à Diretoria:

a) Todos os atos de gestão e administração da DII BRASIL - Associação Nacional dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais;
b) Definir diretrizes básicas, regulamentar e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da DII BRASIL - Associação Nacional dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais;

Protocolo nº 623882 de 10/06/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 623882141150 em 22/07/2021 e averbado no registro primitivo nº 141150 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Registro Nº
623882141150
22/07/2021

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 775,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 46,40	R$ 269,04	R$ 0,00	R$ 38,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.130,08

c) Elaborar e submeter à Assembleia Geral o Plano de Atividades, o Relatório de Atividades e a Prestação de Contas anuais;
d) Executar a programação anual de atividades da DII BRASIL - Associação Nacional dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais;
e) Deliberar sobre os pedidos de admissão de novas associadas;
f) Elaborar o Regimento Interno;
g) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
h) Contratar e demitir empregados;
i) Encaminhar à Assembleia Geral as propostas de reforma deste estatuto;
j) Constituir procuradores com poderes e prazos especificados no mandato.

Artigo 23º - Compete ao Presidente:

a) Representar a DII BRASIL - Associação Nacional dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
b) Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria;
c) Assinar, física ou em meio digital, juntamente com o 1º Tesoureiro ou 2º Tesoureiro ou 1º Secretário ou 2º Secretário os documentos necessários à movimentação do numerário em bancos e quaisquer documentos ou títulos que resultem em responsabilidade financeira para a entidade;
d) Firmar, juntamente com o 1º tesoureiro ou 2º tesoureiro ou 1º secretário ou 2º secretário os balancetes, os demonstrativos de receita e despesa e o balanço patrimonial;
e) Após deliberação da Assembleia Geral, assinar em conjunto com outro Diretor os documentos relativos à aquisição, alienação de imóveis;
f) Contratar profissionais de reconhecida formação para assessorá-lo na administração da DII BRASIL - Associação Nacional dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais;
g) Firmar convênios e contratos;
h) Criar departamentos especializados que forem necessários às finalidades da entidade;
i) Apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades e a prestação de contas do exercício;
j) Em conjunto com um dos Diretores, constituir procuradores com poderes e prazos definidos no mandato;

Registro Nº
623882141150
22/07/2021

Protocolo nº 623882 de 10/06/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 623882141150 em 22/07/2021 e averbado no registro primitivo nº 141150 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 775,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 46,40	R$ 269,04	R$ 0,00	R$ 38,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.130,08

k) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto bem como as decisões da Assembleia Geral.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE - MG

Artigo 24º - Compete ao Vice-Presidente

a) Auxiliar o Presidente no desenvolvimento de suas atividades, executando as tarefas que lhe forem confiadas;
b) Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância, até o final do mandato;
c) Representar a DII BRASIL - Associação Nacional dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais em substituição ao Presidente em eventos onde este não possa se fazer presente.

Artigo 25º - Compete ao 1º Secretário:

a) Substituir o Vice-Presidente em suas ausências ou impedimentos e o Presidente, caso o Vice não possa fazê-lo;
b) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral redigindo as suas atas, mantendo sob a sua guarda os livros e arquivos pertinentes;
c) Dirigir os serviços de secretaria e executar outras atividades inerentes ao cargo;
d) Coordenar a revisão de estatuto das entidades que requererem a condição de membro;
e) Manter atualizado o quadro societário propondo sugestões para o seu crescimento, atentando para eventuais evasões;
f) Elaborar os Relatórios e os Planos de Atividades;
g) Encarregar-se da correspondência oficial da DII BRASIL - Associação Nacional dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais;
h) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como as decisões emanadas do Presidente.

Artigo 26º - Compete ao 2º Secretário auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo em sua ausência ou impedimento.

Artigo 27º - Compete ao 1º Tesoureiro:

Registro Nº
623882141150
22/07/2021

Protocolo nº 623882 de 10/06/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 623882141150 em 22/07/2021 e averbado no registro primitivo nº 141150 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 775,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 46,40	R$ 269,04	R$ 0,00	R$ 38,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.130,08

a) Administrar os fundos e rendas da DII BRASIL - Associação Nacional dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais;
b) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da DII BRASIL - Associação Nacional dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais;
c) Coordenar a execução das despesas autorizadas assinando, de forma física ou digital, juntamente com o Presidente, todos os documentos necessários à movimentação do numerário disponível e quaisquer documentos ou títulos que resultem em responsabilidade financeira para a entidade;
d) Ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria;
e) Responsabilizar-se pela execução e firmar juntamente com o Presidente os balancetes mensais e demonstrativos de receita e despesa, balanço patrimonial e balanço da receita e despesas anuais;
f) Providenciar a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, sobre a totalidade de suas contas, conforme previsto na legislação;
g) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto bem como as decisões emanadas do Presidente.

Artigo 28º - Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências e impedimentos, auxiliando-o no exercício de suas funções.

Artigo 29º - Compete ao presidente da DII Jovem organizar ações de apoio aos jovens portadores com idade até 25 (vinte e cinco) anos.

Artigo 30º - Ao Vice-Presidente da DII Jovem compete a substituição do Presidente em seus impedimentos ou ausências, bem como auxiliá-lo nas atividades necessárias à execução da finalidade da DII Jovem.

CAPÍTULO V

DAS ENTIDADES FILIADAS

Registro Nº
623882141150
22/07/2021

Protocolo nº 623882 de 10/06/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 623882141150 em 22/07/2021 e averbado no registro primitivo nº 141150 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 775,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 46,40	R$ 269,04	R$ 0,00	R$ 38,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.130,08

Registro Civil das Pessoas Jurídicas BHTE.-MG

Artigo 31º - As entidades Afiliadas serão dotadas ou não de personalidade jurídica, patrimônio e administração próprios, com jurisdição e sede nos Estados, Distrito Federal ou Territórios em que estiverem localizadas.

Artigo 32º - As afiliadas podem auxiliar a DII BRASIL - Associação Nacional dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais na consecução de seus objetivos. Nesse caso, a atuação se dará sempre sob a coordenação da Diretoria Executiva da DII BRASIL - Associação Nacional dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais e servindo de elo entre esta e os associados sob a sua jurisdição.

Parágrafo 1º - As entidades afiliadas conservarão as respectivas denominações acrescendo-lhes, ao seu critério, a expressão: "Afiliada à DII BRASIL - Associação Nacional dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais".

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO

2) Artigo 33º - Os recursos financeiros necessários à manutenção da DII BRASIL - Associação Nacional dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais serão obtidos por:
   a) Contribuição voluntária das afiliadas;
   b) Doações, legados, auxílios, subvenções, prêmios, contribuições e aquisições advindas de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou internacional;
   c) Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
   d) Resultado líquido proveniente de suas atividades estatutárias, como prestação de serviços, cursos, simpósios, congressos e outros;
   e) Rendimentos de aplicação de seus ativos pertinentes ao patrimônio;

Registro Nº
623882141150
22/07/2021

Protocolo nº 623882 de 10/06/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 623882141150 em 22/07/2021 e averbado no registro primitivo nº 141150 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 775,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 46,40	R$ 269,04	R$ 0,00	R$ 38,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.130,08

Registro Civil das Pessoas Jurídicas BHTE-MG

f) Receitas auferidas por meio de atividades de cunho intelectual, social, cultural ou esportivo;
g) Quaisquer outras, patrimoniais ou eventuais.

Artigo 34º - O patrimônio social será constituído de bens móveis e imóveis, que forem adquiridos a título oneroso ou gratuito e o resultado líquido proveniente de suas atividades estatutárias.

Artigo 35º - Os bens imóveis da DII BRASIL - Associação Nacional dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais somente poderão ser alienados, permutados, doados, empenhados, hipotecados ou de qualquer forma onerados, pela Diretoria, com prévia e expressa autorização do Conselho Fiscal, e da Assembleia Geral, na forma prevista neste Estatuto.

Artigo 36º - A escrituração contábil será executada de acordo com a legislação específica e normas técnicas recomendadas, por profissional habilitado, em livros revestidos de todas as formalidades legais.

Parágrafo único – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Artigo 37º - A DII BRASIL - Associação Nacional dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais aplicará suas rendas, seus recursos e eventuais resultados operacionais integralmente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, segundo esquema que tenha em vista a segurança dos investimentos e a manutenção do valor real do capital aplicado.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 38º - A extinção da DII BRASIL - Associação Nacional dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais só poderá ser

Registro Nº
623882141150
22/07/2021

Protocolo nº 623882 de 10/06/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 623882141150 em 22/07/2021 e averbado no registro primitivo nº 141150 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 775,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 46,40	R$ 269,04	R$ 0,00	R$ 38,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.130,08

Registro Civil das Pessoas Jurídicas BHTE-MG

decidida por deliberação da Assembleia Geral, por no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, nos termos deste estatuto.

Artigo 39º - Em caso de dissolução ou extinção da DII BRASIL - Associação Nacional dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais, o respectivo patrimônio líquido remanescente será destinado, a critério da Assembleia Geral à outra entidade congênere devidamente registrada no CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social.

Artigo 40º - Os diretores, conselheiros, associados, benfeitores ou equivalentes não serão remunerados e não perceberão quaisquer vantagens, benefícios ou equivalentes, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas neste estatuto.

Parágrafo único – A proibição contida neste artigo não gera incompatibilidade com a prestação de serviços profissionais, desde que atendido o disposto no artigo subsequente.

Artigo 41º - A DII BRASIL - Associação Nacional dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais não distribui às suas diretores, conselheiros, empregados ou doadores, eventuais operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações de seu patrimônio, auferidos durante o exercício de suas atividades integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 42º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e, quando necessário, referendados pelo Conselho Fiscal ou Assembleia Geral.

Artigo 43º - O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral do dia 03/05/2021 (três de maio de dois mil e vinte e um), podendo ser alterado no todo ou em parte a qualquer tempo, sempre mediante decisão da Assembleia Geral especialmente convocada para a finalidade e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Registro Nº
623882141150
22/07/2021

Protocolo nº 623882 de 10/06/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 623882141150 em 22/07/2021 e averbado no registro primitivo nº 141150 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 775,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 46,40	R$ 269,04	R$ 0,00	R$ 38,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.130,08

Registro Civil das Pessoas Jurídicas BHTE-MG

Belo Horizonte, 03 de maio de 2021.

Assinatura da Presidente Eleita

Dr. Matheus Mendes Santos Quintiliano
OAB/MG 207.650
Advogado presente na Assembleia Geral

Registro Nº
623882141150
22/07/2021

Protocolo nº 623882 de 10/06/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 623882141150 em 22/07/2021 e averbado no registro primitivo nº 141150 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 775,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 46,40	R$ 269,04	R$ 0,00	R$ 38,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.130,08

Link
Certificação Digital

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE - MG

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A AC Link garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Artigo 10, § 1º, da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Confira o documento original através de seu smartphone:

Confira através da internet:
Passo 1 - Acesse o site:
https://assinador.linkcertificacao.com.br/aclink/verificar
Passo 2 - Digite o login: 0117561
Passo 3 - Digite a senha: K4R48gQq

Patrícia Mendes Santos Quintiliano
522.785.066-68
Patrícia Mendes Santos Quintiliano
08/07/2021 às 16:13
b89f2e9bda166c97fa4afe09d24caba8 - Assinado Eletronicamente

Matheus Mendes Santos Quintiliano
120.768.276-41
Matheus Mendes Santos Quintiliano
08/07/2021 às 16:17
678b164af814e464da11645ecc25bc28 - Assinado Eletronicamente

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - B.H / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

DII BRASIL- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PORTADORES DE D OENÇAS INFLAMATÓRIAS INTESTINAIS

AVERBADO(A) sob o nº 6, no registro 141150, no Livro A, em 22/07/2021

Belo Horizonte, 22/07/2021

Emol:(6406-3) R$ 110.23 TFJ: R$ 39.73 Rec: R$ 6.61 Iss:5.51 - Total: R$ 162.08
Emol:(9101-8) R$ 98.55 TFJ: R$ 32.70 Rec: R$ 5.85 Iss:4.95 - Total: R$ 142.05

( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: ( ) Eldy Wesley Rodrigues Mendes ( ) Aníbal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletronico Nº **EVC80009**
Cód. Seg.: **0657.0349.6273.2602**
Quantidade de Atos Praticados: **00016**

Atos(s) Praticado(s) por: **José Nadi Néri - Oficial**
Emol:R$ 221.24 TFJ: R$ 72.43 Total: R$ 293.67 ISS: R$ 10.46
Consulta a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - B.H / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

DII BRASIL- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PORTADORES DE D OENÇAS INFLAMATÓRIAS INTESTINAIS

AVERBAÇÃO nº 6, no registro 141150, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 22/07/2021

Emol:(6601-9) R$ 18.08 TFJ: R$ 5.54 Rec: R$ 1.09 Iss:0.90 - Total: R$ 25.61

( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: ( ) Eldy Wesley Rodrigues Mendes ( ) Aníbal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletronico Nº **EVC80025**
Cód. Seg.: **7773.8729.0566.8958**
Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Atos(s) Praticado(s) por: **Laiane Fraga - Auxiliar**
Emol:R$ 19.17 TFJ: R$ 5.54 Total: R$ 24.71 ISS: R$ 0.90
Consulta a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br